


1		GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	<b>PU nº 31/2019</b> Data: 10/04/2019
---	---	---	--

<b>PARECER ÚNICO Nº 31/2019 (SIAM: 0207817/2019)</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00020/2000/094/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Renovação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	Não de aplica	Concessionária local COPASA
Reserva Legal	Não se aplica	Área Urbana

<b>EMPREENDEDOR:</b> Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.472.535/0001-53	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.472.535/0001-53	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pedro Leopoldo – MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84 <b>LAT/Y</b> 19°35'43,98"S <b>LONG/X</b> 44°02'45,91"W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b> SF5-Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão da Mata	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
F-05-13-5	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando a produção de “blends” (resíduos líquidos, pastosos e sólidos) para co-processamento, reciclagem de lâmpadas e unidade de tratamento de emulsões oleosas, desmontagem de equipamentos eletrônicos e a destinação de produtos químicos e resíduos de laboratório.	5
F-05-06-1	Reciclagem de lâmpadas.	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Eliane Rodrigues Ghagas		<b>REGISTRO:</b> ART/CREA-MG 1420160000003441836
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 111660/2018		<b>DATA:</b> 17/09/2018

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Filipe Dornas Munhoz – Analista Ambiental	8736	
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental	1148544-8	
Isabela Alves Borém – Estagiaria de Direito	Estágio Supervisionado	
De acordo: Lília Aparecida de Castro – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Casto Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



## 1. Resumo

A empresa RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil LTDA, atua no Município de Pedro Leopoldo/MG, através de uma unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando a produção de “blends” para co-processamento, reciclagem de lâmpadas, unidades de tratamento de lâmpadas, emulsões oleosas, produção de turfa oleosa, destinação de resíduos de laboratório e desmontagem de equipamentos eletrônicos. Em 18/05/2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licença ambiental de nº 00020/2000/094/2017, na modalidade de Renovação de Licença Ambiental de Operação - REVLO.

O empreendimento utiliza 75% da capacidade instalada total que é de 116,66 ton/dia. A área do empreendimento é de 4,09ha, enquanto a área total dos galpões e instalações administrativas é de aproximadamente 0,74ha.

Em 17/09/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da renovação do licenciamento ambiental. Durante a visita foram avaliados os principais procedimentos adotados no processo produtivo da empresa, bem como as medidas adotadas para o necessário controle ambiental. Foi constatada a conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.466/2017, a área do empreendimento não encontra-se no interior de unidade de conservação, zona de amortecimento ou área de proteção especial.

O volume de água utilizada pelo empreendimento corresponde a 150m<sup>3</sup> por mês, sendo fornecida exclusivamente pela concessionária local COPASA. Esta água é destinada ao uso em refeitórios, sanitários, banho e jardinagem.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são de origem sanitária. Eles são coletados por um sistema de redes e direcionado a um sistema de tratamento composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio. O efluente do filtro anaeróbio posteriormente é descartado na rede da concessionária local COPASA.

Os laudos exigidos pelas condicionantes da licença ambiental indicam atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental. Não há lançamento de efluentes de origem industrial. A planta da empresa possui sistema de coleta e



condução de águas de chuva, constituído de canaletas, caixas coletoras e rede de drenagem com lançamento final na rede de coleta municipal.

O monitoramento do lençol freático é realizado conforme a condicionante imposta pela licença ambiental e a maioria dos parâmetros atenderam os valores máximos permitidos. Em julho de 2012 o resultado do parâmetro chumbo apresentou valores acima do permitido em dois poços e no 2º semestre de 2017 o parâmetro mercúrio ficou acima dos limites.

Os resultados das análises sobre as emissões atmosféricas demonstram que o empreendimento cumpre as exigências estabelecidas pela legislação e pelas condicionantes. As fontes avaliadas foram a chaminé do sistema de exaustão dos galpões de processamento de resíduos, chaminé da unidade de vaporização do mercúrio e chaminé do triturador de lâmpadas. Tais sistemas possuem filtro de manga/filtros de carvão ativado.

Os laudos de ruído ambiental indicaram que as emissões de ruídos mantiveram-se dentro de limites estabelecidos pela legislação ambiental, Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151:2000.

O empreendimento possui um posto de abastecimento de veículos (tanque aéreo) com capacidade para 25m<sup>3</sup> devidamente licenciado através da AAF 03436/2016, com vencimento em 19/07/2020.

A maior parte dos resíduos sólidos gerados no interior da empresa são recolhidos pela coleta municipal e encaminhados ao aterro sanitário CTR Macaúbas, localizado no Município de Sabará, licenciado através da LO 173/2013, que encontra-se em processo de revalidação através do processo 00543/2001/009/2013. Os demais resíduos são comercializados como sucatas ou utilizados pela própria RECITEC como matéria prima para a fabricação do blending.

É realizado monitoramento da estrutura dos pisos de todos os galpões visando verificar possíveis fissuras e/ou trincas decorrentes de seu uso.

Cabe ressaltar que de modo geral as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil LTDA.

## **2. Introdução**

### **2.1 Contexto histórico**



Este parecer único refere-se à renovação da Licença de Operação nº043/2012 requerida pela empresa Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, com vencimento em 27/02/2018. A solicitação de renovação foi protocolada no dia 18/05/2017, cumprindo o prazo de 120 dias que antecede o vencimento da LO, estando, portanto, a licença válida até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

O empreendedor solicitou através de ofício (protocolo 0099280/2018) a manutenção do processo REVLO conforme critérios definidos na DN COPAM 74/04.

A licença contempla a unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando a produção de “blends” para co-processamento, reciclagem de lâmpadas, unidades de tratamento de lâmpadas, emulsões oleosas, produção de turfa oleosa, destinação de resíduos de laboratório e desmontagem de equipamentos eletrônicos.

Também estão sendo contemplados nesta revalidação os seguintes processos de licenciamento ambiental:

Processo PA/COPAM/Nº	Número LO	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade
00020/2000/074/2011	062/2013	Estocagem de resíduos e melhoria de galpões	30/04/2013	30/04/2019
Processo PA/COPAM/Nº	Número AAF	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade
00020/2000/091/2016	03436/2016	Postos ou pontos de abastecimento	19/07/2016	21/07/2020
00020/2000/090/2016	07216/2016	Processamento ou reciclagem de sucata	01/12/2009	01/12/2020
00020/2000/092/2017	03630/2017	Reciclagem ou regeneração de resíduos classe 02 (não perigosos) não especificados ou não classificados	03/06/2017	03/06/2021

A empresa iniciou suas atividades no local, em 2002, conforme certificado nº 152, processo administrativo PA nº 00020/2000/003/2002, para a unidade de descontaminação de lâmpadas e, em março de 2005, obteve do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM sua licença de operação – certificado LO nº 116 – Processo Administrativo COPAM nº 00020/2000/006/2004, para a sua Unidade de



Mistura e Pré Condicionamento de Resíduos Industriais - UMPCR no Município de Pedro Leopoldo/MG, com validade até 14/03/2011.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 17/09/2018, conforme Auto de Fiscalização nº. 111660/2018.

## **2.2. Caracterização do empreendimento.**

A RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil LTDA localiza-se na Rua Zico Barbosa, nº426, Bairro Teotônio Batista de Freitas, Pedro Leopoldo/MG. O local está inserido na Zona de Atividades Econômicas – ZAE, conforme o Anexo II, da Lei Municipal 3444/2016 - Plano Diretor de Pedro Leopoldo. Conforme o Artigo 48 dessa lei, a área que a empresa está instalada é destinada a empreendimentos conflitantes com o uso residencial:

Art. 48. A Zona de Atividades Econômicas (ZAE) corresponde às áreas adequadas à instalação de atividades econômicas conflitantes com o uso residencial (proibido na ZAE), cuja instalação e funcionamento deverão ser precedidos, conforme as especificidades de cada empreendimento, de licenciamento ambiental, segundo o que estabelecem as legislações federal, estadual e municipal, além de outros estudos e projetos, conforme exigências a serem feitas pelo Poder Público, de acordo com a classificação de cada empreendimento proposta nesta Lei.



Imagem da empresa Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil LTDA e seu entorno. A empresa localiza-se em área onde os empreendimentos industriais são permitidos. A nordeste da empresa encontra-se o Bairro Teotônio Batista de Freitas e ao sul o Bairro Novo Campinho, predominantemente residencial. Fonte Google Earth. Versão 7.3.2.5487. Imagem datada de 28/08/2017, imagem capturada em 18 de julho de 2018.

O processo produtivo da empresa envolve pesquisa, desenvolvimento, mistura para composição do combustível alternativo, estocagem e expedição destes produtos, além da reciclagem de lâmpadas, desmontagem de equipamentos eletrônicos, recebimento e gerenciamento de pilhas e baterias.

A empresa possui capacidade nominal para processar até 166 ton/dia de resíduos em sua unidade de mistura e pré tratamento, sendo que nos últimos dois anos esta capacidade produtiva atingiu um percentual de 75%, o que equivale à 2.625 ton/mês de blend energético e blend mineral.

A empresa ocupa uma área total aproximada de 20.000m<sup>2</sup>, sendo deste total, aproximadamente 12.000m<sup>2</sup> constituem área construída como galpões, escritório, refeitório e banheiros.

A água consumida pela empresa, conforme informado no RADA, é fornecida pela concessionária local COPASA, sendo o volume médio de consumo em torno de 150m<sup>3</sup>/mês. A água utilizada destina-se somente para o consumo humano (sanitários, vestiário, cozinha) e para a jardinagem. Não há outra forma de uso de água dentro da planta industrial.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 30.000 kW.



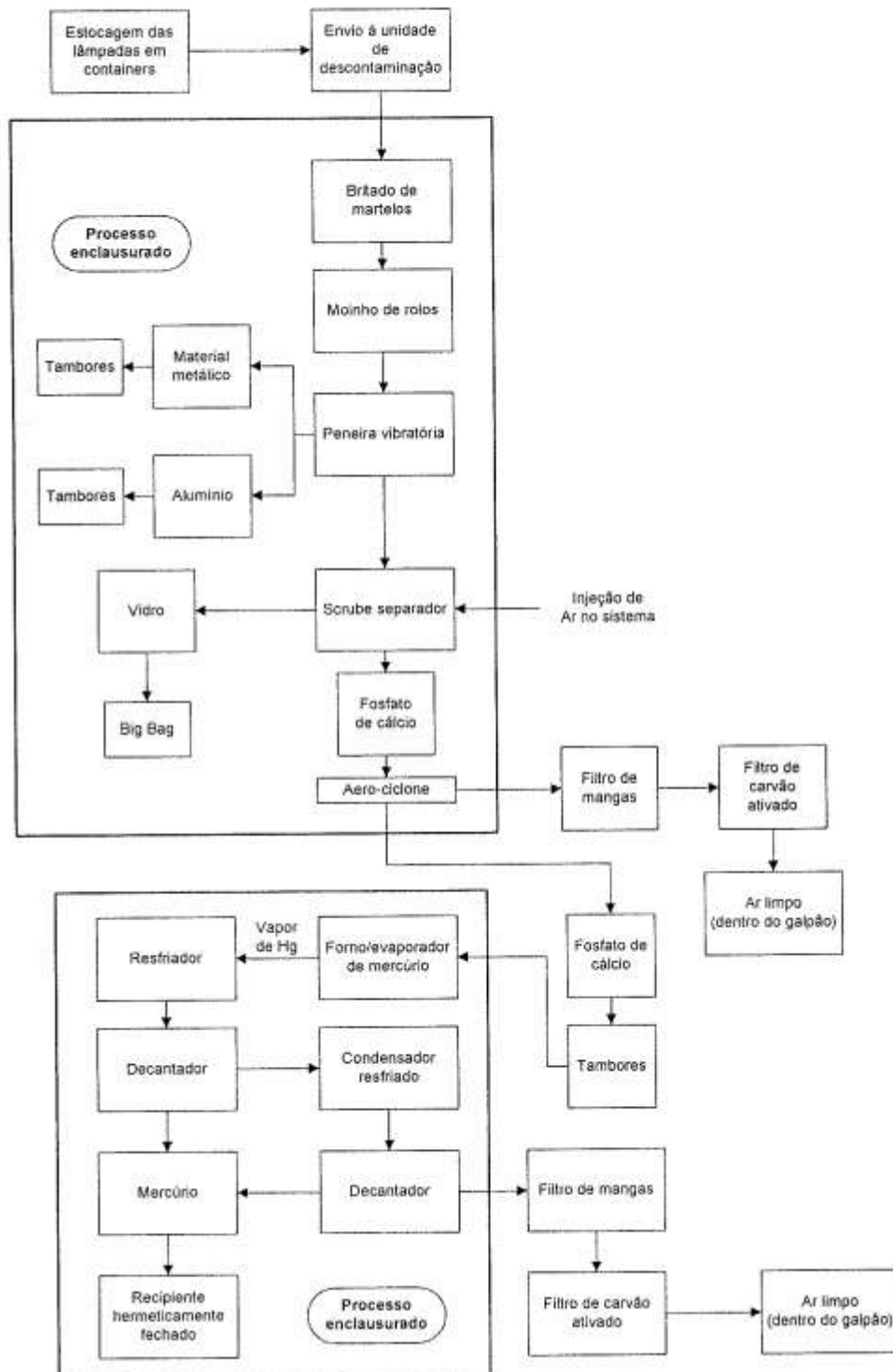
### 2.2.1 Descontaminação e reciclagem de lâmpadas

Na unidade de descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes e de alta pressão as lâmpadas são recebidas de variados clientes, sendo as mesmas estocadas conforme seu tipo, para posterior britagem e moagem com separação do vidro, alumínio e ferro.

O vidro moído é separado do fosfato pela passagem de fluxo de ar. O vidro limpo é estocado em big-bags e o fosfato recolhido é introduzido em um forno à temperatura de 520°C, sob vácuo. O mercúrio contido nas lâmpadas é evaporado e aspirado por bomba de vácuo e coletado em vidros hermeticamente fechados. Os gases coletados são tratados via filtro de mangas e carvão ativado. O fosfato de cálcio, isento de mercúrio, é analisado e estocado em tambores para posterior encaminhamento para a preparação dos blends RSMP (Resíduos sólidos – substituidor de matéria prima/energia), por co-processamento em fornos de clínquer pelas empresas cimenteiras



## Fluxograma do Processo de Descontaminação de Lâmpadas



Fonte: RCA





### 2.2.2 Produção de blending

Os resíduos são recebidos pela empresa através de caminhões e seu teor é avaliado e comparado aos formulários de declaração, sendo aceitos ou devolvidos ao gerador. Os resíduos pastosos são encaminhados à galpões próprios totalmente cobertos, fechados lateralmente e seus pisos concretados. Os tambores são prensados e, posteriormente, encaminhados para siderúrgicas. Os resíduos secos são encaminhados para os galpões, sendo processados conforme a necessidade, e, posteriormente, armazenados. Parte dos materiais como madeira e ferro são coletados e separados para serem comercializados com siderúrgicas e empresas de reciclagem de madeira.

Produção do blending tipo I - blend sólido energético: materiais plásticos, papel, papelão, panos e estopas, elementos filtrantes, borrachas, são elementos encaminhados ao moinho de facas ou ao triturador para obtenção dos materiais nas especificações pré-determinadas para a mistura. Os materiais processados são encaminhados às baias de estocagem para serem misturados para a obtenção do blending tipo I ou direcionados para a mistura do blending sólido tipo II. O blending sólido tipo I será encaminhado para cimenteiras licenciadas para co-processamento.

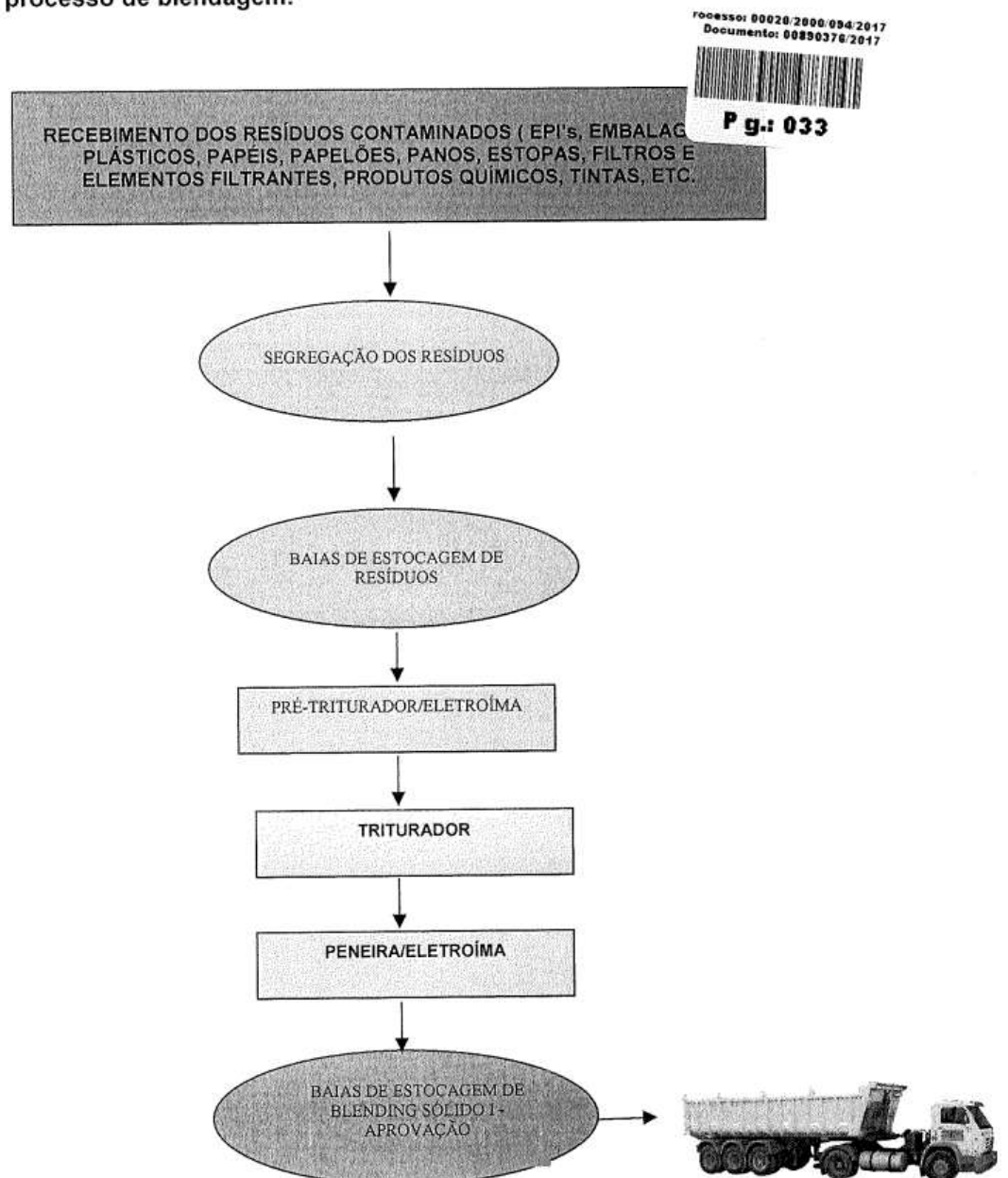
Produção de blending sólido tipo II - blend sólido substituto de matéria prima: Os resíduos duros (britas, SPL, carvão, etc.) são direcionados ao britador e através de correias transportadoras até uma peneira sendo o material passante abaixo de 5 polegadas encaminhado ao misturador e o material acima de 5 polegadas retorna ao britador em circuito fechado até o término da britagem. No misturador são adicionadas as borras diversas de acordo com a composição do blending, juntamente com o material britado e moído. Visando adequar a umidade da mistura é adicionada serragem ou papel picado ou resíduo sólido em pó o que facilita o transporte através da correia transportadora até as baias de estocagem do blending sólido tipo II. O blending sólido do tipo II é carregado em caminhões basculantes através de pá carregadeira e encaminhado para co-processamento em cimenteiras licenciadas.

Produção de blending líquido - RLE - Blend Líquido Energético: Óleos usados ou contaminados, águas contendo óleos e graxas e/ou solventes e os solventes contaminados serão transportados através de caminhões tanques ou tambores até o galpão de produção. Os materiais acondicionados em tambores serão abertos e direcionados através de bombeamento até o tanque de estocagem e os materiais transportados em caminhões tanque serão bombeados diretamente nos tanques de acordo com a sua composição. Os efluentes líquidos decantados das baias de estocagem de resíduos pastosos (borras diversas) serão bombeados para esses tanques de estocagem. Esses resíduos serão filtrados antes de serem estocados

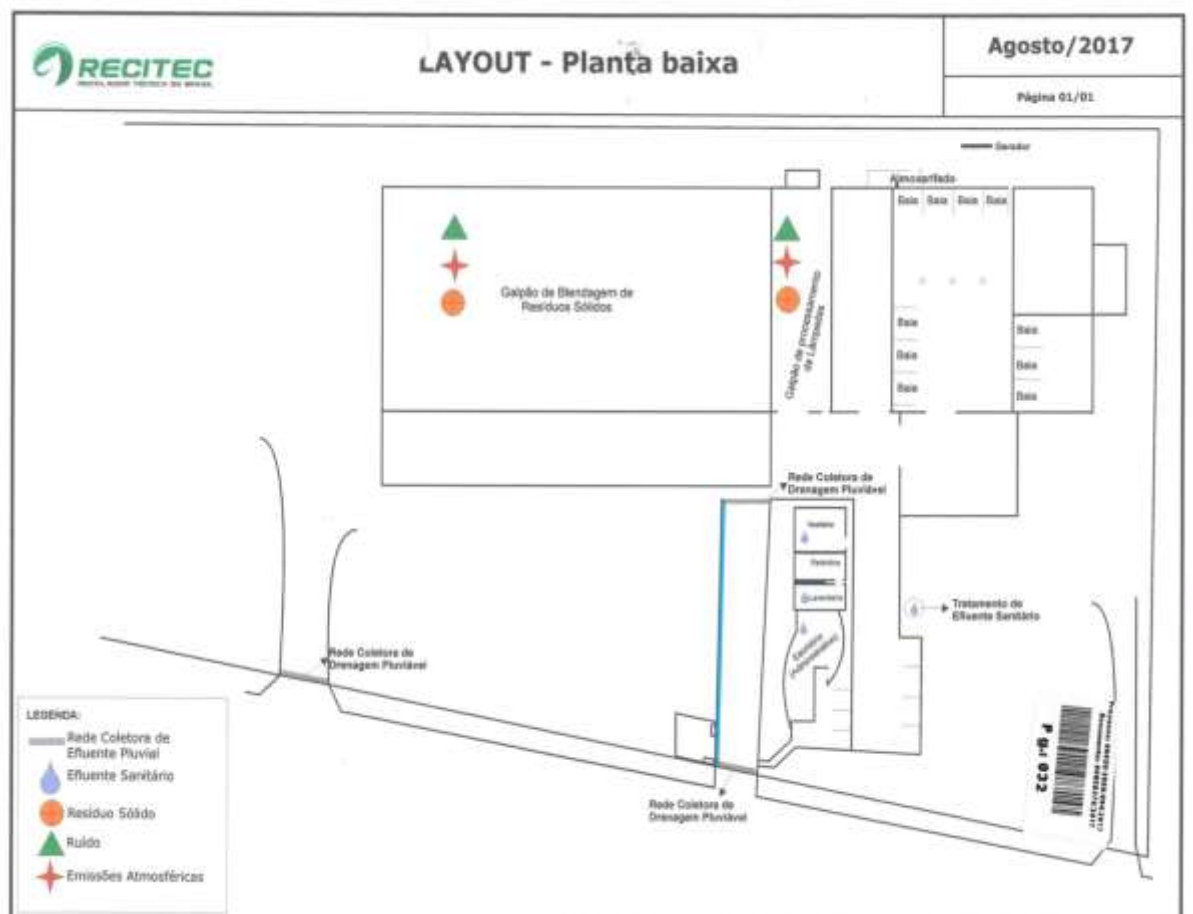


nesses tanques e o coletado nos filtros será direcionado para as baias de resíduos sólidos pastosos. Através de bombas dosadoras será realizada a mistura no tanque de estocagem de blending. Esse blending será descarregado através de bombas em caminhões do tipo tanque e serão encaminhados para co-processamento em cimenteiras licenciadas.

**Fluxograma do processo de blendagem:**



Fonte: EIA





### 3. Diagnóstico Ambiental.

A RECITEC opera sua unidade industrial na Rua Zico Barbosa, nº426, Bairro Teotônio Batista de Freitas, Pedro Leopoldo/MG. O local está inserido na Zona de Atividades Econômicas – ZAE, conforme o Anexo II, da Lei Municipal 3444/2016 - Plano Diretor de Pedro Leopoldo. Conforme o Artigo 48 dessa lei a área que a empresa está instalada é destinada a empreendimentos conflitantes com o uso residencial.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.466/2017, a área do empreendimento não encontra-se no interior de unidade de conservação, zona de amortecimento ou área de proteção especial, sendo, portanto, desnecessário a obtenção de anuências dos respectivos órgãos gestores. Não há supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente

O empreendimento está inserido na Bacia do Rio das Velhas, Sub-bacia do Ribeirão da Mata, e suas atividades não afetam diretamente os cursos d' água mais próximos. A Recitec utiliza água exclusivamente fornecida pela concessionária local – COPASA, com média mensal de 150m<sup>3</sup>, não existindo a necessidade de intervenção e uso de recursos hídricos naturais, conforme informação apresentada no RADA. Conforme laudos realizados pelo empreendedor o lençol freático encontra-se a 25 metros de profundidade.

Os efluentes industriais líquidos gerados são provenientes da decantação dos resíduos pastosos que posteriormente são bombeados para o tanque de estocagem de resíduos líquidos. Também são gerados efluentes através da mistura dos resíduos líquidos além de etapas de carregamento e descarregamento.

As águas pluviais precipitadas sobre as áreas externas dos galpões produzem carreamento de materiais pela água de chuva que são direcionados para caixas de decantação. Os resíduos coletados nas caixas são incorporados à produção do blending.

São gerados, também, efluentes de origem sanitária, decorrente da utilização de banheiros, vestiários e refeitórios.

Na operação do empreendimento são geradas emissões atmosféricas constituídas de material particulado (fumos, poeiras e névoas), advindas do processo de moagem, britagem, corte e mistura dos resíduos industriais em estado sólido, porém com baixa significância tendo em vista que tais resíduos têm em sua maioria, umidade acima de 15%. Há geração de material particulado com vapores orgânicos gerados durante a recepção e estocagem dos resíduos oleosos na etapa de produção de turfas oleosas. Destaca-se que os equipamentos (britador, moinho,



tritador) trabalham em circuito fechado. Também são gerados vapores e particulados do processo de reciclagem das lâmpadas. Outra fonte de geração de particulados é proveniente da movimentação de veículos nas vias internas de circulação em áreas abertas, áreas consideradas de manobras das carretas.

Foi recebido, por meio do Núcleo de Denúncias, da Central Metropolitana, reclamação da comunidade do entorno empreendimento sobre odores gerados no processo produtivo (documentos SIAM 0165596/2019 e 0165870/2019). O empreendedor não abordou este impacto no escopo do processo de licenciamento. Desta forma, será solicitada, em condicionante deste parecer, a apresentação de proposta para mitigação dos odores gerados no empreendimento além da criação de canal de comunicação com a população local para receber as reclamações, adotar e informar as medidas corretivas.

Os resíduos sólidos e rejeitos são gerados nos escritórios administrativos, nos banheiros e vestiários, no restaurante industrial e nos processos produtivos.

Os ruídos emitidos na fábrica são provenientes dos equipamentos de produção (britador, moinho, triturador), além dos veículos de movimentação (Caminhões basculantes e carregadeira).

#### 4. Aspectos/Impactos Ambientais e atendimento às condicionantes

##### 4.1 Licença 043/2012.

##### 4.1.1 Condicionante 1: “Manter o programa de automonitoramento conforme exposto no Anexo II”.

##### 4.1.1.1 Efluentes Líquidos:

R230878/2012	RESULTADOS CONFORMES NÃO APRESENTOU VAZÃO	23/04/2012
R325094/2012	RESULTADOS CONFORMES NÃO APRESENTOU VAZÃO	30/11/2012
R343629/2013	SOLICITA A EXCLUSÃO DESSA CONDICIONANTE. NÃO APRESENTOU RELATÓRIO	29/01/2013
R366323/2013	RESULTADOS CONFORMES NÃO APRESENTOU VAZÃO	03/04/2013
R456721/2013	SÓLIDOS SEDIMENTARES 2,0 (LIMITE 1ML/L) DEMAIS PARÂMETROS CONFORMES	20/11/2013
R165946/2014	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	22/05/2014
R306656/2014	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	20/10/2014
R053197/2014	SOLICITA EXCLUSÃO DO MONITORAMENTO DO ANEXO II	27/02/2014
R358582/2015	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	30/04/2015
R502754/2015	APRESENTOU SOMENTE DBO E DQO, OS DOIS DENTRO DOS LIMITES	03/11/2015
R145712/2016	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	05/04/2016
R315081/2016	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	03/10/2016
R114395/2017	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	19/04/2017
R236964/2017	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	12/09/2017
R052879/2018	APRESENTOU TODOS OS PARÂMETROS E TODOS CONFORMES	19/03/2018



### Locais de amostragem: entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

O monitoramento foi parcialmente atendido, uma vez que o parâmetro vazão não foi apresentado em 2012 e 1º semestre de 2013, e no 2º semestre de 2015 o monitoramento foi apresentado incompleto.

O efluentes líquidos de origem sanitária gerados pelo empreendimento são coletados por um sistema de redes e direcionado a um sistema de tratamento composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio, posteriormente, ocorre o lançamento na rede de esgotos da COPASA.

#### **4.1.1.2 Emissões Atmosféricas:**

Enviar à GEMOG/FEAM os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/1986.

R243426/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	18/05/2012
R325092/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/11/2012
R392844/2013	EXPLICA QUE A ENTREGA DO RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA EMISSÃO ATMOSFÉRICA SERÁ ATÉ 12/07/2013.	12/06/2013
R405703/2013	TODOS OS PARÂMETROS ESTÃO CONFORMES	15/07/2013
R005429/2014	INFORMA QUE O MONITORAMENTO FOI REALIZADO EM DUAS FONTES ESTACIONÁRIAS E A PREVISÃO DE RECEBER O RELATÓRIO É DE 06/02/2014	09/01/2014
R041019/2014	PARÂMETROS CONFORMES DAS FONTES CHAMINÉ DA UNIDADE DE VAPORIZAÇÃO DE MERCÚRIO METÁLICO E CHAMINÉ DO TRITURADOR DE LÂMPADAS	17/02/2014
R053197/2014	SOLICITA EXCLUSÃO DO ANEXO II DESSE MONITORAMENTO	27/02/2014
R243530/2014	FORAM ENTREGUES RESULTADOS DAS CHAMINÉS DO TRITURADOR DE LÂMPADAS E DA UNIDADE DE VAPORIZAÇÃO DE MERCÚRIO METÁLICO. TODOS OS PARÂMETROS ESTÃO CONFORMES.	21/08/2014
R342296/2014	SOLICITA EXCLUSÃO DO MONITORAMENTO DO GALPÃO DE RESÍDUOS, POIS, ELE FOI DESTRUÍDO EM INCÊNDIO OCORRIDO EM 04/06/2014.	19/11/2014
R223188/2016	APRESENTOU RESULTADO APENAS DA DA FONTE CHAMINÉ DE VAPORIZAÇÃO DE MERCÚRIO	01/06/2016
R365250/2016	INFORMA QUE APRESENTARÁ O RESULTADO DE OUTRAS DUAS FONTES ATÉ 06/01/2017	16/12/2016
R096309/2017	APRESENTOU RESULTADOS PARA AS TRÊS CHAMINÉS APESAR DE TER SIDO SOLICITADO A EXCLUSÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GALPÕES DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDO AO INCÊNDIO.	31/03/2017
R084723/2018	APRESENTARAM A PREVISÃO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA ATÉ 12/06/2018	07/05/2018

### Local de amostragem: chaminé do sistema de exaustão dos galpões de processamento de resíduos.



Atendida.

A maioria das emissões atmosféricas ocorrem através do processo de moagem, britagem, corte e mistura dos resíduos industriais em estado sólido. Também ocorrem emissões como resultado da movimentação de veículos como caminhões e carregadeiras. Não há queima de materiais.

Local de amostragem: chaminé do triturador de lâmpadas.

Parcialmente atendida.

Parâmetros conformes, porém, não foi apresentado o relatório do 1º semestre de 2016.

Local: chaminé da unidade de vaporização do mercúrio metálico.

Atendida.

O monitoramento foi cumprido, porém, o relatório referente ao 1º semestre de 2016 da chaminé do triturador de lâmpadas não foi apresentado.

#### 4.1.1.3 Resíduos Sólidos:

Enviar semestralmente à GEMOG/FEAM planilhas mensais de controle de geração e disposição de resíduos gerados.

R276565/2012	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	01/08/2012
R313672/2012	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	29/10/2012
R360863/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	19/03/2013
R417872/2013	JANEIRO E JUNHO DE 2012	12/08/2013
R005430/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/01/2014
R053197/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	27/02/2014
R209165/2014	AGOSTO E DEZEMBRO DE 2013	11/07/2014
R021362/2015	SOLICITA EXCLUSÃO DO ANEXO II, EXC LUSÃO DESSE MONITORAMENTO	14/01/2015
R410176/2015	PLANILHAS DE JANEIRO A JUNHO DE 2014	24/07/2015
R068930/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/02/2016
R293027/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	01/09/2016
R056149/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/02/2017
R209512/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	11/08/2017
R037770/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/02/2018

O monitoramento foi cumprido.



O lixo doméstico é recolhido pelo serviço de limpeza da Prefeitura Municipal e encaminhado ao aterro sanitário. O fosfato proveniente da reciclagem de lâmpadas é armazenado no próprio galpão. O lodo biológico proveniente do efluente sanitário é destinado ao co-processamento pela própria RECITEC. Os tambores recebidos de clientes são vendidos à empresa Comércio de Sucata Nossa Senhora do Carmo. O mercúrio proveniente da quebra de lâmpadas é encaminhado para reutilização na empresa Tucano Comércio e Representações Comerciais ou estocado pela RECITEC. Os resíduos de EPI (equipamentos de proteção individual) são destinados ao co-processamento pela própria RECITEC. Alumínio proveniente da RECITEC é encaminhado para a venda no Rei dos Alumínios em Pedro Leopoldo e/ou Paraíso das Sucatas em Betim.

#### 4.1.1.4 Monitoramento do Lençol Freático

Apresentar anualmente relatório de monitoramento da qualidade do lençol freático, envolvendo no mínimo os seguintes parâmetros:

PH, DQO, Óleos e graxas, ATA (agentes tensoativos, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, cobre total, zinco, estanho, cromo hexa e trivalente, cianeto, níquel, boro, chumbo, ferro, condutividade elétrica, cálcio, cloreto, cobalto, cromo, dureza total, fluoreto, sólidos dissolvidos totais, bário, boro, cádmio, carbono orgânico dissolvido, magnésio, manganês, mercúrio, selênio, sódio, sulfato, vanádio, Tálcio, Telúrio, Antimônio e zinco, comparando-os com os limites definidos pela CONAMA nº 396/2008.

R254357/2012	RESULTADO PARA O PARÂMETRO CHUMBO ACIMA DOS LIMITES	15/06/2012
R254347/2012	JUSTIFICATIVA DO EMPREENDEDOR	15/06/2012
R405702/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	15/07/2013
R209164/2014	RESULTADOS CONFORMES	02/07/2014
R053197/2014	SOLICITA EXCLUSÃO DESSE MONITORAMENTO	27/02/2014
R410189/2014	RESULTADOS CONFORMES	24/07/2015
R249022/2016	RESULTADOS CONFORMES	21/07/2016
R037342/2017	APRESENTOU RECOMENDAÇÃO DO MPE DE ALTERAR A FREQUÊNCIA DO MONITORAMENTO PARA SEMESTRAL	03/02/2017
R193746/2017	FALTARAM RESULTADOS PARA ALGUNS PARÂMETROS	26/07/2017
R209516/2017	O PARÂMETRO MERCÚRIO APRESENTOU LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO ACIMA DO VALOR MÁXIMO PERMITIDO	11/08/2017

#### Apresentar relatório de monitoramento da qualidade do lençol freático anualmente.

O monitoramento foi realizado conforme solicitado na condicionante. A maioria dos parâmetros atenderam os valores máximos permitidos pela Resolução CONAMA nº396/2008. Em junho de 2012 o resultado do parâmetro chumbo apresentou





valores acima do permitido nos poços 01 e 03. Foi observado que o limite de quantificação dos laboratórios que realizaram as análises para os parâmetros Cromo e Mercúrio precisam ser reduzidos para verificar o atendimento aos limites da legislação. Em ofício a empresa informou que contratou outro laboratório que ajustou os limites de maneira mais eficiente.

Foi observado pela SUPRAM CM que a localização dos poços de monitoramento não é representativa uma vez que os três poços encontram-se no interior do empreendimento, carecendo de um poço a montante (considerando o sentido do fluxo subterrâneo) que forneça resultados da qualidade da água antes de passar pela área da empresa.

Desta forma, será condicionado neste parecer a apresentação de proposta de implantação de mais um poço de monitoramento, a montante do empreendimento, a fim de fornecer resultados que possam ser comparados com a qualidade da água após passar pela área da empresa.

#### 4.1.1.5 Ruídos

Enviar relatório Semestralmente de medições de pressão sonora, à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem. Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.

R218579/2012	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	22/03/2012
R325101/2012	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	30/11/2012
R391084/2013	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	07/06/2013
R456861/2013	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	20/11/2013
R053197/2014	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	27/02/2014
R165923/2014	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	22/05/2014
R284520/2014	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	03/10/2014
R344190/2015	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	08/04/2015
R502777/2015	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	03/11/2015
R207161/2016	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	17/05/2016
R334734/2016	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	08/11/2016
R037366/2017	SOLICITA EXCLUSÃO DO ANEXO II	03/02/2017
R140152/2017	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	16/05/2017
R296541/2017	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	22/11/2017
R099275/2018	TODOS OS RESULTADOS CONFORMES	04/06/2018

Status: atendida.

O monitoramento foi realizado em quatro pontos no entorno do empreendimento e os resultados indicaram que os níveis de pressão sonora encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 e ABNT NBR 10.151:2000. Não foram disponibilizados no relatório os valores do ruído de fundo, ou seja, o ruído ambiente sem interferência das fontes avaliadas.



**4.1.2 Condicionante 2: “Apresentar plano de ação para identificar possíveis fissuras e/ou trincas, no piso do galpão II de trituração e armazenamento de resíduos sólidos, tendo em vista que o piso ensaiado apresentou velocidade média de transmissão da onda ultrassônica de 3,19km/s indicando ser de qualidade duvidosa, no ponto de amostragem nº08, conforme relatório protocolado em 06/04/2011 sob nºR053679/2011.”**

R218569/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO (plano de ação)	22/03/2012
R283502/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO (relatório de ultrassonografia)	17/08/2012
R053197/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO (pedido de exclusão da condicionante, pois, a mesma já foi atendida)	27/02/2014

Status: atendida.

O empreendedor apresentou em 22/03/2012 o plano de ação: pintura do local com tinta impermeabilizante (epoxi). Engenheiro responsável Rodrigo Moysés Costa CREA - MG 65083/D.

**4.1.3 Condicionante 3: “Implantar para todos os galpões de recebimento e manuseio de resíduos o monitoramento da estrutura dos pisos, visando verificar possíveis fissuras e/ou trincas decorrentes de seu uso.”**

R283502/2012	APRESENTOU RELATÓRIO TÉCNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA	17/08/2012
R417869/2013	SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER A CONDICIONANTE	12/08/2013
R456675/2013	RELATÓRIO APONTA BOA QUALIDADE DO PISO	20/11/2013
R342288/2014	RELATÓRIO CONSIDERA BOA QUALIDADE DO CONCRETO	19/11/2014
R524403/2015	APRESENTOU RELATÓRIO TÉCNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA	17/12/2015
R365246/2016	APRESENTOU RELATÓRIO TÉCNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA	16/12/2016
R012470/2018	APRESENTOU RELATÓRIO TÉCNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA	18/01/2018

Status: atendida.

A condicionante foi cumprida, todos os relatórios apresentados indicaram boa qualidade dos pisos.

2013: foram submetidos ao ensaio de ultrassonografia os concretos dos pisos: galpão de lâmpadas; galpão de estocagem I; galpão II externo; galpão de blend's - peneira; galpão de blend's - estocagem. Os concretos dos pisos ensaiados apresentam velocidades médias de transmissão da onda ultrassônica variando entre 4,1km/s e 5,3km/s, indicando, conforme Relatório apresentado, ser de boa qualidade.

Em 19/11/2014 foi apresentado Relatório referente aos pisos: galpão de lâmpadas II; galpão II E (parte externa); galpão de blends; galpão de estocagem I. O engenheiro responsável, Benami Waisberg - CREA-MG 10.200D, considerou de boa qualidade



os concretos dos pisos, que apresentaram velocidades médias de transmissão de onda ultrassônica entre 4,1km/s e 5,3km/s. Ele utilizou a ABNT NBR 8802.

**4.1.4 Condicionante 4: “Os blend’s produzidos na UMPCR deverão atender ao disposto nos artigos 5º, 7º, 9º e 12º da DN 26/98 e tabela do Anexo II deste parecer. Deverá ainda ser emitida 3 (três) vias do Certificado de Destruição Térmica - CDT, sendo, uma via da cimenteira, outra encaminhada ao gerador e a terceira arquivada na RECITEC para fins de FISCALIZAÇÃO que deverá ser mantida por 5 (cinco) anos. A cada 6 (seis) meses deverá ser encaminhado à SUPRAM CM um relatório técnico resumo, informando a quantidade “blend” encaminhado ao co-processamento (toneladas), o nome das empresas envolvidas no período, a referida Licença Ambiental para o recebimento destes resíduos e o número do referido Certificado de Destruição Térmico.”**

R276610/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	01/08/2012
R299322/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/09/2012
R325097/2012	SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	30/11/2012
R456692/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/11/2013
R053197/2014	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE CONDICIONANTE	27/02/2014
R165950/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/05/2014
R191324/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/06/2014
R342282/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	19/11/2014
R374702/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	28/05/2015
R524401/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/12/2015
R207137/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/05/2016
R334791/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	08/11/2016
R096319/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/03/2017
R236966/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	12/09/2017
R052893/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	19/03/2018

Status:parcialmente cumprida, a planilha relativa ao 1º semestre/2013 não foi apresentada.

**4.1.5 Condicionante 5: “Registrar e enviar relatório à FEAM de toda anormalidade envolvendo derramamento ou vazamento de resíduos apresentando alternativas mitigadoras para os danos eventualmente ocorridos.”**

R191319/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE	09/06/2014
--------------	---	------------



AUTOMONITORIZAÇÃO - INFORMOU O INCÊNDIO OCORRIDO EM 04/06/2014

Status: atendida.

**4.1.6 Condicionante 6: “A entrada de cada resíduo na UMPCR deverá ser controlada através de seu cadastramento, sendo que o “blend” produzido dependerá de Licença de Operação ou anuência específica conforme definido pela DN COPAM n°26/1998 e/ou DN COPAM n°154/2010, respectivamente, com encaminhamento semestralmente à SUPRAM CM, a listagem de resíduos com nome dos geradores e a quantidade recebida.”**

R343626/2013	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	29/01/2013
R053197/2014	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE CONDICIONANTE	27/02/2014
R191324/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/06/2014
R243499/2014	RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	21/08/2014
R169516/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	06/02/2015
R428882/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/08/2015
R068940/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/02/2016
R293045/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	01/09/2016
R056073/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/02/2017
R209509/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	11/08/2017
R037780/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/02/2018

Status: cumprida parcialmente, pois não foram apresentadas as planilhas de 2012 e 2013.

**4.1.7 Condicionante 7: O co-processamento dos blend's produzidos na UMPCR nos fornos das indústrias cimenteiras dependerá de Licença de Operação específica a ser concedida pelo COPAM ou anuência por equivalência a ser emitida pela SUPRAM CM conforme DN COPAM n°154/2010.**

R254354/2012	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	15/06/2012
R254355/2012	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	15/06/2012
R360860/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2013
R360862/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2013
R364021/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	26/03/2013
R424070/2013	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	28/08/2013
R424064/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	28/08/2013
R424066/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	28/08/2013
R424067/2013	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	28/08/2013
R424068/2013	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	28/08/2013
R426256/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	03/09/2013
R456706/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	20/11/2013
R456712/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	20/11/2013
R209150/2014	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	02/07/2014
R209146/2014	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	02/07/2014



R209169/2014	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/07/2014
R169533/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	06/02/2015
R344217/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	08/04/2015
R344210/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	08/04/2015
R344207/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	08/04/2015
R358560/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	30/04/2015
R388305/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	29/05/2013
R379151/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	09/06/2015
R379150/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	09/06/2015
R379136/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	09/06/2015
R410181/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	24/07/2015
R410183/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	24/07/2015
R482392/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	16/09/2015
R482386/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	16/09/2015
R482382/2015	DOCUMENTOS DIVERSOS	16/09/2015
R436832/2013	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/10/2013
R209166/2014	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/07/2014
R209143/2014	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/07/2014
R209154/2014	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/07/2014
R209178/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	02/07/2014
R502770/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	03/11/2015
R502751/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	03/11/2015
R507840/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	12/11/2015
R507887/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	12/11/2015
R524400/2015	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	17/12/2015
R145119/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	05/04/2016
R145105/2016	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	05/04/2016
R145120/2016	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	05/04/2016
R199814/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	11/05/2016
R199816/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	11/05/2016
R223200/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R223201/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R223198/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R223196/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R223210/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R223199/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	01/06/2016
R229121/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	09/06/2016
R229120/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	09/06/2016
R249066/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	21/07/2016
R249046/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	21/07/2016
R249106/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	21/07/2016
R249079/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	21/07/2016
R249097/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	21/07/2016
R258345/2016	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	29/07/2016
R315072/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	03/10/2016
R334771/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	08/11/2016
R365258/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	16/12/2016
R365241/2016	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	16/12/2016
R055883/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/02/2017
R056147/2017	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	22/02/2017
R055870/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/02/2017
R056044/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/02/2017
R055876/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/02/2017
R055862/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/02/2017
R114381/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/04/2017
R164148/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/06/2017
R168375/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/06/2017



R168376/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/06/2017
R168368/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	22/06/2017
R193738/2017	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	26/07/2017
R012411/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R012400/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R012399/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R012398/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R012409/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R012396/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	18/01/2018
R052938/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052936/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052932/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052930/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052928/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052926/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052925/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052924/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R052907/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	19/03/2018
R084687/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	07/05/2018
R084692/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	07/05/2018
R084692/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	07/05/2018
R084684/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	07/05/2018
R084695/2018	SOLICITA ANUÊNCIA PARA RECEBER RESÍDUOS PERIGOSOS	07/05/2018

Status: atendida.

#### 4.1.8 Condicionante 8: Apresentar o Certificado final de vistoria do corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais - AVCB

R502768/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	03/11/2015
--------------	---	------------

Status: atendida.

Apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº processo e nº da vistoria 0624452201400546, para a área de 4.518,29m². Validade até 15/10/2020.

#### 4.1.9 Condicionante 9: Manter atualizado o cadastro/relatório de atividades de reciclagem de lâmpadas junto ao IBAMA.

R591844/2012	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	08/03/2012
R254349/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	15/06/2012
R299326/2012	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	24/09/2012
R329432/2012	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	10/12/2012
R360867/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	19/03/2013
R392846/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	12/06/2013
R436829/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	01/10/2013
R456734/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/11/2013
R135936/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	29/04/2014



R209131/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	02/07/2014
R284519/2014	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	03/10/2014
R021376/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	14/01/2015
R344218/2015	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	08/04/2015
R410184/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/07/2015
R507887/2015	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	12/11/2015
R527813/2015	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	22/12/2015
R068892/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/02/2016
R199808/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	11/05/2016
R249016/2016	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	21/07/2016
R334773/2016	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL	08/11/2016
R005890/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/01/2017
R056160/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/02/2017
R100766/2017	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL	05/04/2017
R236940/2017	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	12/09/2017
R268742/2017	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	18/10/2017
R037647/2018	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	20/02/2018
R084766/2018	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	07/05/2018

Status: atendida.

Apresentou CTF (Cadastro Técnico Federal) - IBAMA com regularidade.

### **Síntese do cumprimento das condicionantes:**

De modo geral o empreendimento vem cumprindo as condicionantes da Licença de Operação: o automonitoramento de resíduos sólidos e de ruídos; as condicionantes 02; 03; 05; 07; 08 e 09; porém, ficou a desejar em alguns itens listados à seguir:

Efluentes Líquidos: faltou o resultado do parâmetro vazão no 1º semestre de/2012; 2º semestre/2012; 1º semestre de 2013, o relatório do 2º semestre de 2015 foi apresentado incompleto. Foram quatro relatórios incompletos desse automonitoramento.

Emissão Atmosférica: Faltou o resultado para a chaminé do “triturados de lâmpada” no 1º semestre/2016. Portanto um relatório incompleto desse automonitoramento.

Monitoramento do Lençol Freático: foram entregues todos os relatórios. No 1º semestre/2012 o parâmetro chumbo apresentou valor acima do máximo permitido no poço piezométrico 01. É necessário também diminuir o limite de quantificação do cromo e do mercúrio para se ter certeza que está realmente abaixo do valor máximo permitido. No 2º semestre de 2017 faltaram vários parâmetros no relatório, por isso incompleto.



Condicionante 04: faltou apresentar as planilhas referentes ao 1º semestre de 2013.

Condicionante 06: faltou apresentar planilhas referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2012 e 1º e 2º semestres de 2013.

Em função disso foi aplicado o Auto de Infração nº127663/2018.

## 4.2 Licença 062/2013

**4.2.1 Condicionante 01: Apresentar cópia do Certificado final aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - AVCB. Prazo: dez dias após o seu recebimento.**

<a href="#">R502768/2015</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	03/11/2015
------------------------------	---	------------

Status: atendida.

**4.2.2 Condicionante 02: Atender as exigências da Tabela 1 abaixo para a formação dos “Blending”. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação. (trata-se de tabela contendo a concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e Poder Calorífico Inferior (PCI) a serem utilizados na planta de "blending" e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/1998, de 28 de julho de 1998, para o co-processamento)**

<a href="#">R276610/2012</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	01/08/2012
<a href="#">R299322/2012</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/09/2012
<a href="#">R325097/2012</a>	SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	30/11/2012
<a href="#">R456692/2013</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/11/2013
<a href="#">R053197/2014</a>	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE CONDICIONANTE	27/02/2014
<a href="#">R165950/2014</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/05/2014
<a href="#">R191324/2014</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/06/2014
<a href="#">R342282/2014</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	19/11/2014
<a href="#">R374702/2015</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	28/05/2015
<a href="#">R524401/2015</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/12/2015
<a href="#">R207137/2016</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/05/2016
<a href="#">R334791/2016</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	08/11/2016
<a href="#">R096319/2017</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/03/2017
<a href="#">R236966/2017</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	12/09/2017
<a href="#">R052893/2018</a>	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE	19/03/2018





## AUTOMONITORIZAÇÃO

Status: atendida.

**Síntese do cumprimento das condicionantes:**

As condicionantes estabelecidas na Licença de Operação 062/2013 estão compreendidas na Licença de Operação 043/2012. A Condicionante 01 da LO 062/2013 é a mesma da Condicionante 08 da LO 043/2012, e a Condicionante 02 da LO 062/2013 é a mesma da Condicionante 04 da LO 043/2012.

**5. Controle Processual**

O presente processo administrativo visa a obtenção da Renovação de Licença de Operação por parte da RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA para os empreendimentos de “Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando a produção de “blends” (resíduos líquidos, pastosos e sólidos) para co-processamento, reciclagem de lâmpadas e unidade de tratamento de emulsões oleosas, desmontagem de equipamentos eletrônicos e a destinação de produtos químicos e resíduos de laboratório” e “Reciclagem de lâmpadas”, código F-05-13-5 e F-05-06-1 respectivamente na DN 74/04 do COPAM, no município de Pedro Leopoldo/MG, classificado como de classe 5. Importante destacar que o empreendedor solicitou a manutenção dos parâmetros da DN 74/04, conforme consta na página 138.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 001 - 003), assinado pelo Diretor Industrial. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 004).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 132) e no Diário Oficial (fl. 134).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0890097/2017 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 133.



O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 011.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Não haverá uso de recurso hídrico estadual ou nova supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

Cumprе ressaltar, em observância ao art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47383/2018, que prevê:

Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva

Foi verificado, após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) houve penalidades praticadas no decurso da licença vigente, com decisões definitivas, a saber:

1. Auto de infração nº 53232/2012. PA COPAM nº 00020/2000/086/2012
2. Auto de infração nº 52046/2012. PA COPAM nº 00020/2000/084/2012
3. Auto de infração nº 52046/2012. PA COPAM nº 00020/2000/082/2012
4. Auto de infração nº 52044/2012. PA COPAM nº 00020/2000/083/2012
5. Auto de infração nº 52043/2012. PA COPAM nº 00020/2000/085/2012

Sendo o total de cinco, as penalidades que enquadram-se na hipótese, dessa forma, a Revalidação da Licença de Operação terá seu prazo de validade reduzido em 4 (quatro) anos.

O empreendedor declarou, conforme protocolo 0205902/2019 que o empreendimento não causará impacto nos bens descritos no art. 27 da Lei nº 21.972/2016.



## 6. Conclusão

Em razão do exposto, opina-se pela Renovação da Licença de Operação – REVLO, para RECITEC – RECICALGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA, pelo prazo de 06 (seis) anos, para a sua Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando à produção de “blend’s” para co-processamento (resíduos líquidos, pastosos e sólidos), reciclagem de lâmpadas e unidade de Tratamento de emulsões oleosas, produção de turfa oleosa, desmontagem de equipamentos eletrônicos e a destinação de produtos químicos e resíduos de laboratório, em seu terreno localizado na Rua Zico Barbosa, 426 – Distrito Industrial Teotônio Batista de Freitas no Município de Pedro Leopoldo/MG, ocupando uma área construída total de 12000m<sup>2</sup>, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Recomenda-se, ainda, a unificação das licenças e AAF’s em análise neste parecer considerando que são atividades relacionadas ao objeto principal do licenciamento e com o objetivo de simplificar a análise futura do cumprimento das medidas de controle ambiental.

Ressalta-se que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

## 7. Anexos

ANEXO I – Quadro de Condicionantes

ANEXO II - Programa De Automonitoramento

ANEXO III - Relatório Fotográfico



28

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 31/2019  
Data: 10/04/2019

### ANEXO I – Quadro de Condicionantes

Processo COPAM Nº: 00020/2000/094/2017		Classe/Porte: 5 – Médio
Empreendimento: RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA		
Atividade: unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR, visando a produção de “blends” para co-processamento, reciclagem de lâmpadas, unidades de tratamento de lâmpadas, emulsões oleosas, produção de turfa oleosa, destinação de resíduos de laboratório e desmontagem de equipamentos eletrônicos.		
Endereço: Rua Zico Barbosa nº 426		
Localização: Distrito Industrial Teotônio Batista de Freitas		
Município: Pedro Leopoldo/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o programa de Automonitoramento conforme exposto no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Realizar em todos os galpões de recebimento e manuseio de resíduos, o monitoramento da estrutura dos pisos, visando verificar possíveis fissuras e/ou trincas decorrentes de seu uso.	Anualmente, com a primeira apresentação em 180 (cento e oitenta) dias.
3	Os blends produzidos na UMPCR deverão atender ao disposto nos artigos 5º, 7º, 9º e 12º da DN 26/98 e tabela do anexo III deste parecer. Deverá ainda ser emitida 3 (três) vias do Certificado de Destruição Térmica - CDT, sendo uma via da cimenteira, outra encaminhada ao gerador e a terceira arquivada na RECITEC para fins de FISCALIZAÇÃO que deverá ser mantida por 5 (cinco) anos. A cada 6 (seis) meses deverá ser encaminhado à SUPRAM CM um relatório técnico resumo, informando a quantidade “Blend” encaminhado ao co-processamento (Toneladas), o nome das empresas envolvidas no período, a referida licença ambiental para o recebimento destes resíduos e o número do referido Certificado de destruição térmico.	Durante a vigência da licença.
4	A entrada de cada resíduo na UMPCR deverá ser controlado através do seu cadastramento, sendo que o “blend” produzido dependerá de licença de operação ou anuência específica conforme definido pela DN COPAM nº026/1998 e/ou DN COPAM nº154/2010, respectivamente, com encaminhamento, semestralmente à SUPRAM CM, a listagem dos resíduos, com o nome dos geradores e a quantidade recebida.	Durante a vigência da licença.
5	Enviar relatório fotográfico comprovando a transferência da sucata metálica para local contendo piso concretado, mureta e caixa separadora de água e óleo	120 dias a partir da concessão da licença.



6	Enviar relatório fotográfico comprovando a construção da cobertura do galpão de biomassa.	180 dias. dias após a concessão da LO.
7	Apresentar à SUPRAM CM, proposta de instalação de um novo poço de monitoramento do lençol freático à montante do empreendimento e afastado das áreas de operação da empresa. O local proposto para implantação do poço deverá levar em consideração o sentido do fluxo do lençol subterrâneo na região.  A proposta deve conter cronograma de execução restrito a 180 dias e ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	60 dias após a concessão da LO
8	Instalar o novo poço de monitoramento do lençol freático.	Até 240 dias após a concessão da licença
09	Apresentar proposta, com cronograma executivo restrito a 180 dias, para mitigação dos odores gerados no processo produtivo do empreendimento.	60 (sessenta) dias
10	Implantar proposta para mitigação de odores conforme descrito no item 10. Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação da medida.	240 (duzentos e quadrenta) dias
11	Criar canal de comunicação com a população local para receber e tratar as reclamações da comunidade sobre os impactos do empreendimento. As comunicações recebidas devem ser registradas em formulário próprio que deverá conter, pelo menos: a identificação do reclamante, a reclamação feita, as tratativas adotadas pela empresa e o retorno dado ao reclamante e apresentar à SUPRAM CM relatório com a descrição do canal criado.	30 (trinta) dias.
11	Apresentar à SUPRAM CM, planilha consolidada com as informações dos formulários citados no item 11.	Anualmente, com a primeira apresentação em 01 (um) ano.

Salvo disposição em contrário, os prazos são contados da publicação da licença.

**ANEXO II - Programa De Automonitoramento**

Processo COPAM Nº: 00020/2000/094/2017	Classe/Porte: 5 – Médio
Empreendimento: RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA	
Atividade: Blendagem de resíduos para co-processamento	
Endereço: Rua Zico Barbosa nº 426	
Localização: Distrito Industrial Teotônio Batista de Freitas	
Município: <b>Pedro Leopoldo/MG</b>	

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias após a concessão da LO

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

**2. Emissões Atmosféricas**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do sistema de exaustão dos galpões de processamento de resíduos	Material particulado e VOC's	Semestral <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença
Chaminé do triturador de lâmpadas	Material particulado e Mercúrio (Hg)	
Chaminé da unidade de vaporização do mercúrio metálico		

Relatórios: enviar *anualmente* à SUPRAM CM, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/1986.



Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

### 3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à **GEMOG/FEAM** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

### 4. Monitoramento Do Lençol Freático

Apresentar anualmente relatório de monitoramento da qualidade do lençol freático, envolvendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- PH, DQO, Óleos e graxas, ATA (agentes tensoativos, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, cobre total, zinco, estanho, cromo hexa e trivalente, cianeto, níquel, boro, chumbo, ferro, condutividade elétrica, cálcio, cloreto, cobalto, cromo, dureza total, fluoreto, sólidos dissolvidos totais, bário, boro, cádmio, carbono orgânico dissolvido, magnésio, manganês, mercúrio, selênio, sódio, sulfato, vanádio, Tálcio, Telúrio, Antimônio e zinco, comparando-os com os limites definidos pela CONAMA nº 396/2008.

Caso algum parâmetro apresente valor fora dos limites definidos pela referida resolução a empresa deverá apresentar um plano de ação para a remediação da área e o enquadramento aos parâmetros avaliados das águas subterrâneas às diretrizes dispostas pela Resolução CONAMA nº 396/2008, inclusive com cronograma executivo.

### 5. Ruído

Enviar relatório Semestralmente de medições de pressão sonora, à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem. Sendo que o primeiro deverá ser enviado



até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000, apresentando, obrigatoriamente no relatório, os valores de ruído de fundo, sem influência do tráfego.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

Observações:

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.





### ANEXO III - Relatório Fotográfico



**Foto 01. Limite da empresa e a propriedade vizinha. Necessário reforçar a cortina arbórea.**



**Foto 02. O tanque de armazenamento de óleo apresenta superfícies impermeabilizadas.**



**Foto 03. Galpão de blendagem contendo piso impermeável e fechamentos lateral e superior.**



**Foto 04. Foto 05. Tanque de abastecimento de óleo diesel regularizado através da AAF 03436/2016.**



**Foto 05.** Disposição de sucatas metálicas no terreno da empresa. A atividade possui AAF nº07216/2016. As sucatas serão transferidas para local que contenha piso impermeável e sistema de drenagem direcionado para sistema de separação de água e óleo.



**Foto 06.** Piso de concreto no local de descarregamento de resíduos no interior da empresa.



**Foto 07.** Equipamento de trituração da biomassa.



**Foto 08.** Galpão atualmente utilizado para depósito de biomassa. Local encontra-se destelhado após incêndio ocorrido na empresa. A empresa deverá providenciar a cobertura do galpão.



**Foto 09. Estoque de madeira para a produção de biomassa.**



**Foto 10. Biomassa triturada.**



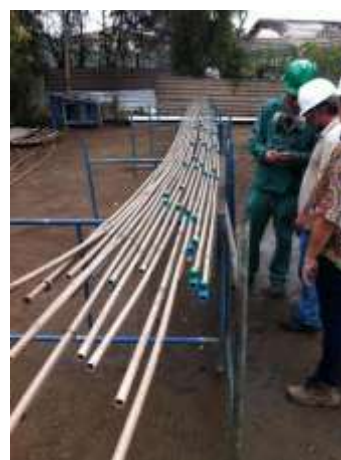
**Foto 11. Galpão de armazenamento e desmontagem de eletrônicos.**



**Foto 12. Tambores de armazenamento de lâmpadas**



**Foto 13. Caixa d' água para atendimento do sistema de desodorização.**



**Foto 14. Aperfeiçoamento do sistema de pulverização e desodorização.**



36

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**PU nº 31/2019**  
Data: 10/04/2019